



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP Coleta e transporte regular de resíduos sólidos domiciliares classe II.

INTRODUÇÃO

Os estudos técnicos preliminares têm por intuito promover discussão em relação a uma necessidade existente com vistas a encontrar a solução mais adequada às necessidades da administração, e demais variáveis envolvidas, tais como: o interesse público; os objetivos estratégicos do Município; as opções do mercado.

1. – EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO.

INTEGRANTES			
FUNÇÃO NA EQUIPE	NOME	E-MAIL	SETOR
Requisitante / gestor do contrato	Silvio José Barbosa Teixeira	engenharia@pedregulho.sp.gov.br	Sec. De Obras, Planejamento, Urbanismo, Agricultura E Meio Ambiente Do Município
Técnico / fiscal do contrato	Nelson Quintão Barbosa	nelsonqbarbosa@yahoo.cpm.br	Sec. De Obras, Planej., Urb., Agric. e Meio-ambiente

2. – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE.

2.1. O presente estudo objetiva a contratação de empresa para a prestação de serviços comuns de coleta e transporte regular de resíduos sólidos domiciliares classe II De acordo com a NBR 10.004 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e normas ambientais vigentes.

2.2. Descrição dos resíduos potencialmente gerados no Município de Pedregulho:



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Classificação dos resíduos	
Classe II Resíduos não perigosos.	Subgrupo II A: - Não inertes. - Aqueles que não se enquadram nas classificações de resíduos classe I - Perigosos ou de resíduos classe II B - Inertes, nos termos da Norma NBR 10.004. - Os resíduos classe II A – Não inertes podem ter propriedades, tais como: - Biodegradabilidade, combustibilidade ou solubilidade em água.
	Subgrupo II B: - Inertes - Quaisquer resíduos que, quando amostrados de uma forma representativa, segundo a ABNT NBR 10007, e submetidos a um contato dinâmico e estático com água destilada ou desionizada, à temperatura ambiente, conforme ABNT NBR 10006, não tiverem nenhum de seus constituintes solubilizados a concentrações superiores aos padrões de potabilidade de água, excetuando-se aspecto, cor, turbidez, dureza e sabor.

2.3. Os resíduos sólidos classe II gerados pelo município de Pedregulho devem receber atenção especial, desde a sua geração até a destinação final, de acordo com as legislações em vigor: **LEI Nº 12.305, DE 2 DE AGOSTO DE 2010**. Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei no 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências; **DECRETO Nº 10.936, DE 12 DE JANEIRO DE 2022**. Regulamenta a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; **LEI MUNICIPAL Nº 2751, DE 22 DE OUTUBRO DE 2018**. que institui o plano municipal específico dos serviços de saneamento básico de resíduos sólidos; **LEI MUNICIPAL Nº 2.784, DE 05 DE ABRIL DE 2019**. dispõe sobre a implantação de coletores de chorume nos caminhões de lixo do Município De Pedregulho

2.4.

2.5. **NBR 10004: 2004 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT)**, que classifica os resíduos sólidos quanto aos riscos potenciais ao meio ambiente e



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

à saúde pública, para que tenham gerenciamento adequado e **NRs 06** (uso de EPIs), **07** (PCMSO), **09** (PPRA) e **15** (atividades insalubres), emitidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

2.6. A coleta e transporte inadequado desses resíduos podem trazer riscos a todos os funcionários envolvidos neste processo e à população em geral. A ausência de tratamento, quando necessário e a disposição final inadequada desses resíduos, pode ocasionar consequências ainda mais graves, como a contaminação do solo, do lençol freático e das águas superficiais, como rios, mares e córregos, além de contribuir para a proliferação de inúmeros vetores transmissores de doenças. Daí a necessidade de técnicas específicas durante todo o processo de manipulação de tais resíduos, diminuindo a incidência de doenças e degradação do meio ambiente.

3. – JUSTIFICATIVA.

3.1. A contratação de uma empresa para coleta e transporte regular do lixo domiciliar que se trata da operação de recolhimento de resíduos sólidos domiciliares gerados por residências, próprios públicos e demais estabelecimentos, acondicionados e dispostos na via pública para esse fim, se faz necessária devido à responsabilidade ambiental do Município de Pedregulho como um grande gerador destes resíduos sólidos domiciliares não recicláveis, e da necessidade de darmos um destino adequado e imediato a estes resíduos e atender as normas da Vigilância Sanitária.

3.2. Estes resíduos são classificados como Resíduos Classe II – Não Perigosos, segundo a ABNT NBR 10004., sendo necessário o seu tratamento específico, como incineração, processamento, ou mesmo disposição em aterro controlado, técnicas estas que somente podem ser executadas por empresas qualificadas e autorizadas pelos órgãos ambientais.

3.3. A contratação de empresa especializada no serviço de coleta e transporte regular de resíduos visa também atender às determinações contidas na Lei Nº



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

12.305, de 2 de agosto de 2010; Decreto Nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022 e Lei Municipal Nº 2751, De 22 De Outubro De 2018, relativas à definição de normas para gerenciamento e tratamento de resíduos sólidos, bem como para que o Município possa realizar a gestão de forma ambientalmente adequada a coleta e o transporte adequado desses resíduos, e também visa à manutenção das condições de higiene e limpeza das instalações prediais, contribuindo para um ambiente de trabalho agradável e propício a um bom desempenho profissional.

3.4. Ressalta-se que, a política Nacional de Resíduo Sólidos, instituída pela Lei nº 12.305 de 02 de agosto de 2010, responsabiliza os geradores de resíduos sólidos pela implementação e operacionalização integral do plano de gerenciamento de resíduos, que inclui a coleta, armazenamento, transporte, transbordo, tratamento ou destinação final dos resíduos sólidos ou disposição final de rejeitos (artigo 20 e 26).

3.5. Diante dos fatos relatados podemos entender a importância do serviço licitado no presente Estudo, pois a execução do serviço de acordo com todas as normas sanitárias, de segurança e ambientais existentes concernentes às atividades de coleta, transporte, tratamento e destinação final de Resíduos realizado por empresa que demonstrar aptidão, experiência e solidez no ramo a que se dedica, será a garantia de benefícios ao meio ambiente e a sociedade como um todo.

3.6. A contratação desse serviço solicitado visa atender às necessidades de todas as residências, próprios públicos e demais estabelecimentos do Município de Pedregulho que geram resíduos sólidos classe II que precisam ter o tratamento adequado desde o recolhimento até a destinação final de tais resíduos.

3.7. O sucesso do processo licitatório vai viabilizar o cumprimento das legislações em vigor.

3.8. Atualmente tem-se em vigência um pregão presencial (PP nº 12/2019), realizado de acordo com os procedimentos da Lei Federal 8.666/93, onde se pode manter o contrato até 60 meses e está vencendo este ano.

3.9. Desta forma necessitamos da abertura do processo de licitação na modalidade de pregão na sua forma eletrônica eletrônico, este processo é indispensável para contratação de empresa especializada para coleta e transporte



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

regular dos resíduos sólidos classe II.

4. – IDENTIFICAÇÃO DAS POSSÍVEIS SOLUÇÕES.

4.1. Das soluções:

4.1.1. Solução 1 - Execução dos serviços pelo próprio Município.

4.1.2. Solução 2 - Terceirização do Serviço - Contratação de empresa terceirizada para a execução dos serviços de coleta e transporte regular dos resíduos, como mão de obra qualificada e manejo adequado.

4.1.3. Solução 3 - Utilizar o Pregão Presencial nº 12/2019.

4.2. Da análise:

4.2.1. Solução 1 - Mostra-se inviável pelo fato de o Município não possuir estrutura e pessoal habilitado para a ação, sendo que o investimento para aquisição, manutenção e operação dos maquinários seria bastante dispendioso e com grande probabilidade de insucesso pelas nuances que envolvem esse tipo de atividade.

4.2.2. Solução 2 - É o formato mais adequado, pois, mostra-se economicamente mais interessante, por atender às determinações legais, eximindo, assim, o Município da implantação, inserindo-o no contexto da manutenção e fiscalização dos serviços e a não exposição dos usuários aos perigos inerentes à execução desses serviços. É o método que já vem sendo realizado no Município.

4.2.3. Solução 3 - O Pregão realizado de acordo com os procedimentos da Lei Federal 8.666/93, não permite a continuação do contrato além dos 60 meses previstos nesta lei, a não ser pela prorrogação emergencial para que se possa realizar novo processo licitatório.

4.2.4. Dentro do presente estudo, foram analisados processos de contratações semelhantes feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com a finalidade de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

necessidades do Município e as que foram identificadas foram incorporadas nesta contratação em análise.

4.2.5. Foi observado que para a realização do serviço demandado, outros municípios e entidades públicas, realizam a contratação de forma similar à que se pretende adotar, cumprindo as respectivas exigências legais e normativas.

4.2.6. Na contratação em tela não foram identificadas situações específicas ou casos de complexidade técnica do objeto, que pudessem promover a realização de audiência pública para coleta de contribuições a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício, em face do serviço ser considerado comum.

4.3. Das possíveis formas de contratação.

4.3.1. Das Formas:

4.3.1.1. Forma 1 - Buscar atas de registro de preços disponíveis para a realização de adesão;

4.3.1.2. Forma 2 - Registrar intenção de registro de preços junto a outro órgão, na condição de participante;

4.3.1.3. Forma 3 - Realizar licitação própria.

4.3.2. Da análise:

4.3.2.1. Forma 1 - Não foi encontrada ata de registro de preços disponível para a realização de adesão;

4.3.2.2. Forma 2 - Não foi encontrada intenção de registro de preços disponível para participação;

4.3.2.3. Forma 3 - É possível a realização de licitação, coordenada pela Secretária Municipal de Obras, Planejamento, Urbanismo, Agricultura E Meio Ambiente Do Município e a secretaria de finanças e realizada pelo departamento de Licitações e Contratos.

4.4. Da conclusão:

4.4.1. Com o exposto, diante da impossibilidade de utilização do Pregão Presencial nº 12/2019, de adesão ou participação, esta equipe conclui que se deve realizar licitação própria, nos termos da Forma 3 para a execução da



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Solução 2.

5. – SOLUÇÃO TÉCNICA ESCOLHIDA.

5.1. Pelas justificativas apresentadas, a solução técnica escolhida é a de licitar através de pregão na sua forma eletrônico para contratação de empresa especializada em coleta e transporte regular de resíduos sólidos classe II, que está alinhada com a necessidade do setor, conforme apresentada neste ETP.

5.2. A solução mais vantajosa para coleta e transporte regular dos resíduos sólidos classe II, é a contratação de empresa especializada, em função das necessidades institucionais, da natureza da solução, dos riscos envolvidos na contratação, no fato de que o município não possui servidores e nem equipamentos especializados, nem tão pouco local para tratamento e destinação final destes resíduos, neste sentido, recomenda-se a contratação de uma empresa especializada em coleta e transporte regular de resíduos sólidos classe II, por meio de licitação, na modalidade Pregão na sua forma eletrônica, o fornecedor contratado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados de sua convocação, cuja vigência será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por até 10 (dez) anos, de acordo com o previsto nos artigos. 105, 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021; conforme disciplinado no contrato.

5.3. A especificação técnica dos serviços a serem prestados encontra-se totalmente descrita neste ETP.

5.4. Esta equipe de contratação entende que a solução proposta é a que melhor se adequa às necessidades de negócio definidas no Documento de Formalização de Demanda que motivou a realização deste estudo técnico preliminar.

6. – ALINHAMENTO COM PAC



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

6.1. Este processo licitatório encontra-se alinhado com o PAC – Plano Anual de Contratação para o ano de 2024.

7. – RECURSOS DISPONÍVEIS:

7.1. A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratação Anual do Município, o orçamento municipal para o ano de 2024, conforme estabelecido pela Lei Orçamentária N° 3.231 de 08 de dezembro de 2024, é de R\$ 92.390.000,00. Destes, R\$ 787.813,20, possui recursos direcionados para realização da coleta e transporte regular dos resíduos sólidos classe II, estando assim alinhado com o planejamento desta administração, trata-se de despesa prevista e adequada à LOA, onerará a seguinte dotação orçamentária:

7.2. A ficha orçamentária:

a) Departamento: Serviços Públicos Municipais. Responsável: Compensação recursos hídricos DNAEE - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Recursos orçamentários. Funcional programática: 154522014.2215 – Natureza: 3.3.90.39.00 – Ficha: 88 – Saldo: R\$ 26.068,77; b) Departamento: Serviços Públicos Municipais. Responsável: Recursos próprios - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Recursos orçamentários. Funcional programática: 154522014.2215 – Natureza: 3.3.90.39.00 – Ficha: 89 – Saldo: R\$ 293.779,39

8. – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

8.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

8.2. Os critérios de sustentabilidade para a coleta de resíduos sólidos classe II incluem:



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Classificação

8.2.1. Os resíduos classe II são classificados em duas subcategorias: classe IIA (não inertes) e classe IIB (inertes).

Reciclagem, reutilização ou benefício

8.2.2. Os resíduos classe II devem ser reciclados, reutilizados ou beneficiados.

8.2.2.1. Atualmente o Município tem uma contratação terceirizada para a coleta e reciclagem do lixo reciclável.

Destinação ambientalmente licenciada

8.2.3. Os resíduos classe II devem ser dispostos em locais ambientalmente licenciados.

8.2.3.1. Atualmente o município possui uma contratação terceirizada para o transbordo dos resíduos para a destinação final em um aterro devidamente licenciado.

Transporte seguro

8.2.4. O transporte de resíduos classe II deve ser feito seguindo rotas planejadas, evitando desvios não autorizados e acompanhando os carregamentos com os documentos de transporte.

Comunicação eficaz

8.2.5. A comunicação entre os geradores de resíduos, as transportadoras e os destinatários finais é fundamental para garantir a segurança no transporte.

8.3. Os resíduos classe II são aqueles que não se encaixam na classe I, ou seja, não apresentam características consideradas como perigosas. No entanto, mesmo não apresentando periculosidade, os resíduos classe II também necessitam de atenção no descarte.

Subcontratação

8.4. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

8.5. Não haverá exigência de garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei n. 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Vistoria

8.6. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

9. – ESTIMATIVA DE QUANTIDADES.

9.1. Na área total da coleta domiciliar são atualmente geradas em média 08 (oito) toneladas/dia, podendo ser ampliada de acordo com a demanda durante o período contratual.

Item	Serviço	Quantidade	Unidade
01	Prestação de serviços especializado de Coleta e transporte regular de resíduos sólidos domiciliares classe II, com locação do caminhão com carroceria de tipo especial para coleta de lixo domiciliar, conforme Edital e Termo de Referências.	12	Serviço/ mês

10. – LEVANTAMENTO DE MERCADO.

10.1. Em pesquisa realizada através da ferramenta de cotação preços públicos que demonstra preços públicos em eventos semelhantes de outros municípios, a média obtida foi de R\$ 65.651,10 (sessenta e cinco mil seiscientos e cinquenta e um reais e dez centavos), mensais, relatório em anexo.

10.2. Portanto adotaremos esta média de valores como referência, o valor desta contratação, deverá permanecer no valor aproximado de R\$ 787.813,20 (setecentos e oitenta e sete mil, oitocentos e treze reais e vinte centavos) anuais.

11. – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

11.1. A estimativa do valor dos serviços objeto deste ETP, será de,



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

aproximadamente, R\$ 787.813,20 (setecentos e oitenta e sete mil, oitocentos e treze reais e vinte centavos), anuais, Insta salientar, que em virtude da especificidade do objeto, não há como apontar o valor exato da contratação, motivo que ensejou o uso de memórias de cálculo de contratações pretéritas com o mesmo objeto, segue tabela com valores definidos:

Item	Serviço	Quant.	Unidade	Valor Unitário Mensal (R\$)	Valor Total p/ 12 Meses (R\$)
01	Prestação de serviços especializado de Coleta e transporte regular de resíduos sólidos domiciliares classe II, com locação do caminhão com carroceria de tipo especial para coleta de lixo domiciliar, conforme Edital e Termo de Referências.	12	Serviço/ Mês.	R\$ 65.651,10	R\$ 787.813,20
Total para 12 meses					R\$ 787.813,20

12. – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

12.1. O objeto tem natureza de serviços comuns, visto que, seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital por meio de especificações usuais de mercado, nos exatos termos do Art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, de caráter continuado com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva.

12.2. A natureza do serviço é continuada, devido à produção permanente de resíduos classe II domiciliares;

12.3. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço nos termos dos Arts. 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.4. A solução adotada deverá atender aos requisitos mínimos de quantidade, qualidade e segurança, bem como a proposta mais vantajosa apresentada,



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

observadas as especificações do Termo de Referência. Vale salientar, que os requisitos apresentados não restringem e nem atravancam a competição, de modo que se trata de características básicas dos respectivos serviços.

DEFINIÇÃO DOS SERVIÇOS:

12.5. Constitui o objeto do presente processo de licitação a contratação de empresa especializada em limpeza pública, para a realização de serviços para o Município, consubstanciado no seguinte:

12.5.1. Coleta e transporte regular de resíduos sólidos domiciliares classe II.

12.5.1.1. Entende-se como resíduos sólidos domiciliares classe II todos aqueles gerados por residências, próprios públicos e demais estabelecimentos, ou que quanto à sua natureza possa ser considerado como lixo residencial, resíduo sólido classe II não perigosos.

12.5.1.2. Define-se coleta e transporte regular de resíduos sólidos domiciliares classe II, a operação de recolhimento dos resíduos gerados, descrito no item 12.5.1.1., acondicionados e dispostos para esse fim, até o ponto de Transbordo que fica no Aterro Sanitário a seguinte distância: Distância do centro da sede do município ao aterro – 6 km, utilizando-se técnicas que garantam a preservação da integridade física do pessoal, da população e do meio ambiente, devendo estar de acordo com a legislação vigente e as orientações da CONTRATANTE.

DA GARANTIA DO SERVIÇO.

12.6. A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

12.7. A empresa contratada será responsável por reparar o serviço que não esteja compatível com as especificações do Termo de Referência.

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

12.8. A execução dos serviços será iniciada mediante Ordem de Serviço emitida pela Contratante, em prazo não superior a 05 (cinco) dias após a assinatura do



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

contrato, na forma que segue:

12.8.1. A coleta será diária, de segunda-feira a sexta-feira nos locais indicados no mapa constante em Anexo, abrangendo Coleta e transporte regular de resíduos sólidos domiciliares classe II, da área urbana da cidade de Pedregulho, obedecendo às exigências das normas ambientais vigentes, podendo estes dias de coleta serem alterados ou ampliados conforme a necessidade;

12.8.2. A coleta domiciliar deverá recolher os seguintes tipos de resíduos, dentro das limitações citadas no item 12.8.1. anterior:

12.8.2.1. Resíduos domiciliares.

12.8.2.2. Materiais de varredura domiciliar.

12.8.2.3. Resíduos sólidos originários de estabelecimento públicos, institucionais, de prestação e serviços comerciais, até 100 (cem) litros.

12.8.3. Não serão compreendidos na conceituação de resíduos sólidos domiciliares para efeitos de remoção obrigatória, terra, entulho de obras públicas ou particulares e resíduos industriais. Neste caso, o transporte e destinação final dos resíduos são de total responsabilidade da fonte geradora.

12.8.4. DAS EXCLUSÕES – Deverão ser excluídos da Coleta Domiciliar os seguintes tipos de resíduos:

a) Animais mortos de pequeno e grande porte;

b) Entulho, ferro e sobra de materiais de construção;

c) Restos de móveis, de mudança, de colchões e outros similares;

d) Podas de árvore;

e) Resíduos líquidos de qualquer natureza;

f) Lotes de mercadorias e medicamentos;

g) Resíduos provenientes dos estabelecimentos industriais;

h) Lixo e resíduos hospitalares.

12.8.5. A coleta domiciliar deverá ser executada porta a porta em todas as vias



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

públicas oficiais e abertas à circulação, ou que venham a ser abertas durante a vigência do contrato, independentemente de solicitação da CONTRATANTE, acessíveis a veículos de coleta em marcha reduzida. Caso não haja possibilidade de acesso ao veículo coletor, a remoção dos resíduos deverá ser feita manualmente e/ou por equipamento específico a ser definido pela CONTRATADA.

12.8.6. A coleta de resíduos na área de conglomerados urbanos, desprovidos de ruas de acesso deverá ser feita por pessoal da CONTRATADA, de forma a evitar a deposição de resíduos nos córregos, vielas e terrenos baldios.

12.8.7. Na área total da coleta domiciliar são atualmente geradas em média 08 (oito) toneladas/dia.

12.8.8. O serviço de coleta será diário, de segunda-feira a sexta-feira nos locais indicados no mapa constante em Anexo.

12.8.9. A coleta domiciliar nas áreas mais congestionadas deverá ser programada para evitar a obstrução das vias de maior movimento pelo caminhão coletor. A composição da equipe e a escolha do veículo e equipamento mais recomendável para este serviço fica a cargo da licitante, devendo-se observar o mínimo de 04 (quatro) coletores e 01 (um) motorista para o veículo.

12.8.10. O horário da coleta será de 07:00 às 17:00hs.

12.8.11. Eventualmente, a CONTRATADA deverá, se necessário, realizar a coleta nos dias de feriados e pontos facultativos, nos locais determinados pela CONTRATANTE, de acordo com a necessidade, sem custos adicionais para a CONTRATANTE.

DO TRANSPORTE E DESCARGA DOS RESÍDUOS

12.8.12. A descarga dos resíduos far-se-á no Aterro Sanitário de propriedade do Município, que fica na Rodovia Antônia Rios Quércia, sentido Pedregulho-Buritizal, Km 3,5, sendo expressamente proibidos sua garimpagem, separação e outra destinação pela equipe da coleta ou por terceiros.

12.8.13. A CONTRATADA deverá adotar como referência para o transporte dos



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

resíduos domiciliares coletados até o ponto de Transbordo que fica no Aterro Sanitário a seguinte distância: Distância do centro da sede do município ao aterro – 6 km.

12.8.14. A Contratada deverá obedecer a toda legislação Federal, Estadual e Municipal vigente relativa ao Meio Ambiente

DO VEÍCULO E EQUIPAMENTOS A SEREM UTILIZADOS.

12.8.15. A Coleta e transporte regular de resíduos sólidos domiciliares classe II, deverá ser feito, em veículo tecnicamente adequado e em conformidade com a legislação atual (Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA e ABNT), identificado conforme **NBR 7500** e obedecendo ao disposto na **NBR 13221** (fevereiro 2003), **NBR 10004** (novembro 2004) e **Resolução nº 420 de 12 de fevereiro de 2004** do Ministério dos Transportes e suas atualizações;

12.8.16. A Coleta e transporte regular de resíduos sólidos domiciliares classe II deverá ser realizada com a utilização de caminhão com carroceria de tipo especial para coleta de lixo domiciliar, de modelo compactador, com capacidade mínima de 15 (quinze) m³, adequada ao chassi, fechada para evitar despejo de resíduos e chorume nas vias públicas, dotada de sistema de descarga automática sem necessidade de mão-de-obra para seu esvaziamento e dotada de suporte para pá e vassouras, que constituem equipamentos obrigatórios, de acordo com a **NBR 14599** da Associação Brasileira de Normas Técnicas.

12.8.17. Para este serviço exige-se a adoção de caminhão com carroceria de tipo especial para coleta de lixo domiciliar, de modelo compactador, com capacidade mínima de 15 (quinze) m³, adequada ao chassi, fechada para evitar despejo de resíduos e chorume nas vias públicas, dotada de sistema de descarga automática sem necessidade de mão-de-obra para seu esvaziamento e dotada de suporte para pá e vassouras, que constituem equipamentos obrigatórios. Os resíduos caídos durante a coleta deverão ser varridos e recolhidos. As caçambas deverão ser carregadas de maneira que o lixo e o chorume não possam transbordar, de qualquer forma, para a via pública.



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

12.8.18. Para a consecução dos serviços a Contratada deverá dispor de maquinário e equipamento necessário, que ficará a cargo de sua inteira responsabilidade.

12.8.19. Os veículos utilizados nos serviços deverão respeitar as seguintes condições gerais:

12.8.19.1. Os veículos deverão trazer, além das placas regulamentares, sinalizações de segurança, identificação da CONTRATADA, identificação do serviço prestado e telefone para reclamações, na forma a ser estabelecida pela CONTRATANTE.

12.8.19.2. Os veículos e equipamentos a serem utilizados nos serviços deverão ser dimensionados de forma a permitir a substituição e devida manutenção, preservando a execução dos serviços contratados.

12.8.19.3. A CONTRATANTE poderá, a qualquer momento, exigir a troca de veículo ou equipamento que não seja adequado ou que não atenda às exigências dos serviços.

12.8.19.4. A CONTRATADA deverá manter os veículos e equipamentos em perfeitas condições de funcionamento, em especial quanto à manutenção, limpeza e acessórios de segurança. A verificação das condições de funcionamento dos veículos e equipamentos será feita periodicamente através de inspeção pela CONTRATANTE.

12.8.19.5. A pintura dos veículos e equipamentos deverá ser feita, obrigatoriamente de acordo com as cores padrão, dizeres e logotipos determinados pela CONTRATANTE, contados a partir da data de início dos serviços. Esta pintura deverá ser refeita quando se fizer necessário.

12.8.19.6. O transporte de pessoal da CONTRATADA para realização dos diversos serviços deverá ser feito em veículo apropriado e adequado a esse tipo de transporte, obedecidas as normas de segurança vigentes.

12.8.20. As marcas, os modelos, a capacidade e outras características dos veículos propostos para realização dos serviços, ficam a critério da CONTRATADA, respeitado o disposto no Edital e as seguintes condições:



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

12.8.20.1. Os veículos automotores equipados a serem utilizados pela CONTRATADA, para realização de cada tipo de serviço, deverão estar adequados e disponíveis para uso imediato, ou seja, os equipamentos deverão estar devidamente instalados no chassi dos veículos e o conjunto estar em boas condições de operação.

12.8.20.2. Os veículos, máquinas e equipamentos não poderão ter ano de fabricação anterior a 2019.

12.8.21. Nos veículos e equipamentos, somente deverão constar dizeres ou símbolos autorizados pela CONTRATANTE, não sendo permitida a exploração de publicidade.

12.8.22. Em cada veículo ou equipamento deverá ser pintado prefixo operacional, podendo a CONTRATADA manter também o seu próprio.

12.8.23. Os veículos e equipamentos a serem utilizados nos serviços, deverão atender às especificações descritas nos itens dos serviços a serem executados.

12.8.24. O veículo deverá possuir sistema de comunicação com os serviços de fiscalização da ADMINISTRAÇÃO, através de telefones celulares, ininterruptamente durante a execução dos serviços.

12.8.25. O veículo deverá trazer, além das placas regulamentares, sinalizações de segurança, identificação da CONTRATADA, identificação do serviço prestado e telefone para reclamações, na forma a ser estabelecida pela ADMINISTRAÇÃO.

12.8.26. A quantidade média atual de resíduos domiciliares gerados é de 08 (oito) toneladas/dia, podendo ser ampliada de acordo com a demanda durante o período contratual.

12.8.27. Deve constar no veículo coletor em local visível, o nome da municipalidade, o nome da empresa coletora, as especificações dos resíduos transportáveis, com número e código estabelecido na NBR 10.004 da ABNT.

12.8.28. O veículo e equipamentos a serem utilizados nos serviços deverão ser dimensionados de forma a permitir a substituição e devida manutenção, preservando a execução dos serviços contratados.



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

12.8.29. A CONTRATANTE poderá, a qualquer momento, exigir a troca de veículo ou equipamento que não seja adequado ou que não atenda às exigências dos serviços.

12.8.30. A CONTRATADA deverá manter o veículo e equipamentos em perfeitas condições de funcionamento, em especial quanto à manutenção, limpeza e acessórios de segurança. A verificação das condições de funcionamento dos veículos e equipamentos será feita periodicamente através de inspeção pela CONTRATANTE.

12.8.31. A pintura do veículo e equipamentos deverá ser feita, obrigatoriamente de acordo com as cores padrão, dizeres e logotipos determinados pela CONTRATANTE, contados a partir da data de início dos serviços. Esta pintura deverá ser refeita quando se fizer necessário.

12.8.32. O transporte de pessoal da CONTRATADA para realização dos diversos serviços deverá ser feito em veículo apropriado e adequado a esse tipo de transporte, obedecidas as normas de segurança vigentes.

12.8.33. As marcas, os modelos, a capacidade e outras características dos veículos propostos para realização dos serviços, ficam a critério da CONTRATADA, respeitado o disposto no Edital e as seguintes condições:

12.8.34. O veículo automotor equipado a ser utilizado pela CONTRATADA, para realização de cada tipo de serviço, deverá estar adequado e disponível para uso imediato, ou seja, os equipamentos deverão estar devidamente instalados nos chassis dos veículos e o conjunto estar em boas condições de operação.

12.8.35. O veículo não poderá ter ano de fabricação anterior à 2.019.

12.8.36. No veículo e equipamentos, somente deverão constar dizeres ou símbolos autorizados pela CONTRATANTE, não sendo permitida a exploração de publicidade.

12.8.37. Os veículos e equipamentos a serem utilizados nos serviços, deverão atender às especificações descritas nos itens dos serviços a serem executados.

12.8.38. Em caso de acidente, a CONTRATADA deverá retirar os resíduos do local atingido, efetuando a limpeza e desinfecção simultânea, mediante



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

desinfetantes conforme indicado na NBR 9191 da ABNT.

12.8.39. Em caso de acidente a CONTRATADA deverá notificar imediatamente a CONTRATANTE e os órgãos estaduais de controle ambiental e de saúde pública.

12.8.40. A empresa contratada deverá apresentar por escrito protocolo de conduta, em caso de derramamento de resíduos durante a coleta e transporte, onde consta a notificação dos órgãos ambientais e de saúde pública;

12.8.41. Durante a execução dos serviços, o sistema de carga e descarga, deverá ser de forma a não permitir o rompimento dos recipientes.

12.8.42. Ao final de cada turno de trabalho e/ou quando necessário durante o período da prestação dos serviços, o veículo coletor deverá sofrer limpeza e desinfecção ou descontaminação simultânea, usando-se jato de água, preferencialmente quente e sob pressão. O efluente proveniente da lavagem e desinfecção do veículo coletor deverá ser encaminhado para tratamento, conforme exigências do órgão estadual de controle de poluição.

DOS FUNCIONÁRIOS DA CONTRATADA.

12.8.43. Competirá à CONTRATADA a admissão de motoristas, ajudantes, funcionários, mecânicos e demais operários, necessários ao desempenho dos serviços, correndo por sua conta, também, os encargos sociais, seguros, uniformes e demais exigências das Leis Trabalhistas.

12.8.44. Para o cálculo dos salários dos trabalhadores deverá ser observado o estabelecido nos acordos coletivos das categorias dos seguintes sindicatos:

SIND. EMP. A C EMP. ED COND. EMP. TUR. HOSP. FRANCA REGIÃO CNPJ:
66.989.955/0001-21.

Categoria: Empregados Em Empresas De Limpeza Urbana.

CBO: 5142-05 - Coletor de lixo domiciliar.

Acordo coletivo de trabalho 2023/2024.

Número de Registro No TEM: SP010902/2023.

Data de Registro No TEM: 22/11/2023.

Número da Solicitação: MR058604/2023.

Número do Processo: 10260.205405/2023-20.



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Data do Protocolo 26/10/2023.

SINDICATO DOS CONDUTORES DE VEICULOS RODOV DE FRANCA CNPJ:
47.985.213/0001-83.

Categoria: Econômica dos Condutores, trabalhadores em transporte rodoviário, urbano fretamento, turismo, cargas em geral, cargas perigosas; empregados em empresas de ônibus que operam linhas rodoviárias, urbanas, serviços de fretamento, turismos; motoristas Geral, ajudantes.

CBO: 7825-10 - Motorista de caminhão (rotas regionais e internacionais).

Acordo coletivo de trabalho 2023/2024.

Número de Registro No TEM: SP001389/2024.

Data de Registro No TEM: 16/02/2024.

Número da Solicitação: MR058325/2023.

Número do Processo: 10260.210363/2023-49.

Data do Protocolo 22/12/2023.

12.8.45. Só deverão ser admitidos candidatos que se apresentem munidos de seus documentos em ordem. Só serão mantidos em serviço os empregados cuidadosos, atenciosos e educados para com o público.

12.8.46. A fiscalização terá direito de exigir o afastamento dos serviços, a qual deverá realizar-se em 48 (quarenta e oito) horas, de todo empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do serviço. Se a dispensa der origem a ação na Justiça, o Município não terá, em nenhum caso, qualquer responsabilidade.

12.8.47. É absolutamente vedada, por parte do pessoal da CONTRATADA, a execução de serviços que não sejam objeto do presente Memorial.

12.8.48. Será terminantemente proibido aos empregados fazer catação ou triagem de resíduos, ingerirem bebidas alcoólicas em serviço e pedirem gratificações ou donativos de qualquer espécie.

12.8.49. A empresa CONTRATADA deverá enviar, quando solicitada pela fiscalização, folha de pagamento relativa aos empregados envolvidos nas atividades objeto da presente, bem como comprovantes dos recolhimentos dos encargos sociais instituídos por Lei.

12.8.50. Os equipamentos de proteção individual EPI's dos funcionários que



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

efetuarem os serviços de coleta, assim como os que efetuarem os serviços de lavagem e desinfecção do veículo coletor, deverão estar permanentemente em conformidade com a **NBR 12810 da ABNT, Norma Regulamentadora No. 38 (NR-38), Norma Regulamentadora No. 06 (NR-06)** e serão de inteira responsabilidade da contratada, inclusive seu fornecimento.

12.8.51. A CONTRATADA deverá fornecer aos funcionários treinamento adequado e submetê-los a exames médicos pré-admissionais e periódicos, de acordo com o estabelecido nas regulamentações do Ministério do Trabalho.

12.8.52. Caberá à CONTRATADA apresentar nos locais determinados e no horário de trabalho os Operários devidamente equipados e uniformizados.

12.8.53. A CONTRATADA deverá possuir um serviço de apoio que proporcione aos funcionários as seguintes condições:

- a) higienização e manutenção dos veículos;
- b) lavagem e desinfecção dos EPI's (Equipamentos de Proteção Individual).
- c) Higienização corporal.

12.8.54. Quanto ao pessoal, além do uniforme convencional e calçado adequado, os coletores e varredores deverão usar luvas durante a coleta e as capas protetoras em dias de chuva, além de outro eventual vestuário de segurança, tal como colete refletor, boné, etc. Se as condições de serviço exigirem deverão ser adotadas todas as medidas de segurança necessárias ao pessoal da coleta.

12.8.55. A CONTRATADA deverá fornecer aos funcionários e manter em perfeita condição de uso, no mínimo os seguintes EPI's:

- a) Uniforme: Deve ser composto por calça comprida e camisa com manga, no mínimo $\frac{3}{4}$, de tecido resistente e de cor clara, específico para o uso do funcionário do serviço, de forma a identifica-lo com a sua função.
- b) Luvas: Devem ser de PVC, impermeáveis, resistentes, de cor clara, preferencialmente branca, antiderrapante e de cano longo.
- c) Botas: Devem ser de PVC, impermeáveis, resistentes, de cor clara, preferencialmente branca, com cano $\frac{3}{4}$ e solado antiderrapante.



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

- d) Colete: Devem ser de cor fosforescente para o caso de coleta noturna.
- e) Boné: Deve ser de cor branca e de forma a proteger os cabelos.
- f) Capacete: Deve ser de cor branca e material plástico.

DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

12.8.56. A medição dos Serviços de Coleta e transporte regular de resíduos sólidos domiciliares classe II será feita através de equipe específica "A"/mês.

FORNECIMENTO DE EQUIPE PADRÃO

12.8.57. FORNECIMENTO DE EQUIPE PADRÃO COM VEÍCULO

12.8.57.1. Equipe Padrão "A" - Equipe Específica / mês, composta por 01 (um) motorista, 04 (quatro) coletores, 01 (um) caminhão com carroceira de tipo especial para coleta de lixo domiciliar, de modelo compactador, com capacidade mínima de 15 (quinze) m³, adequada ao chassis, fechada para evitar despejo de resíduos nas vias públicas, dotada de sistema de descarga automática sem necessidade de mão-de-obra para seu esvaziamento e dotada de suporte para pá e vassouras, que constituem equipamentos obrigatórios, dotado também de coletores de chorume, com válvula para retenção de líquido conforme determina a **Lei Municipal Nº 2.784, de 05 de abril de 2019**. A equipe deverá atender as especificações técnicas contidas neste ETP.

DO PLANEJAMENTO

12.8.58. Após assinatura do contrato a CONTRATADA deverá executar o plano proposto e aprovado pela CONTRATANTE e submeter à aprovação prévia desta, com 15 (quinze) dias de antecedência, qualquer alteração do Plano de Trabalho inicialmente proposto, utilizando-se para isso de mapas e outros elementos que se fizerem necessários.

12.8.59. O detalhamento do novo Plano deverá apresentar todos os dados necessários para a caracterização e posterior medição dos serviços, sendo específicos para cada tipo de serviços.



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

12.8.60. Caso a CONTRATANTE considere insuficiente os dados apresentados, deverão ser complementados num prazo de 3 (três) dias corridos a contar de sua manifestação por escrito.

12.8.61. É atribuição da CONTRATADA executar o Plano aprovado dando ciência prévia dos dias e horários em que o serviço será executado através da imprensa (jornais e rádios), a todos os munícipes, cuja impressão e difusão serão de sua responsabilidade, de acordo com o modelo submetido à aprovação da CONTRATANTE.

12.8.62. Qualquer alteração a ser introduzida deverá ser procedida de comunicação amplamente divulgada pela imprensa (jornais e rádios), com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência no mínimo, correndo por conta da CONTRATADA os encargos daí resultantes.

DO PAGAMENTO

12.8.63. O pagamento deverá ser realizado mensalmente, sendo o valor mensal fixo independentemente da quantidade de resíduo coletada/transportada;

12.8.64. Após a execução dos serviços, será emitida Nota Fiscal referente e o pagamento será efetuado, pela Secretaria de Finanças, em até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

12.8.65. A nota fiscal deverá vir acompanhada da CND do INSS e do CRF do FGTS para posterior pagamento. Caso a certidão e/ou certificado estejam vencidos, o pagamento ficará retido até a sua regularização.

12.8.66. Deverão constar na nota fiscal, obrigatoriamente, os seguintes dizeres: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ____/20__.

DOS PRAZOS

12.8.67. O prazo de início da execução dos serviços será de 05 (cinco) dias contados da emissão da ordem de serviço.

12.8.68. O prazo para vigência do contrato será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por até 10 (dez) anos, de acordo com o previsto nos artigos. 105,



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021;

12.8.69. O "atesto" da realização do serviço licitado está condicionado à conferência, avaliações qualitativas e aceitação final, obrigando-se o licitante vencedor a reparar e corrigir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectados, na forma prevista no Termo de Referência, de acordo com o previsto no art. 119 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Código de Defesa do Consumidor, em tudo o que couber.

12.9. A empresa prestadora dos serviços, objeto do presente estudo, deverá atender aos seguintes requisitos:

12.9.1. Licença ou autorização ambiental emitida pelo órgão competente para transporte de resíduos perigosos, dentro dos estados em que a empresa proponente atuar. (**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5, DE 9 DE MAIO DE 2012 DO IBAMA**) e (**RESOLUÇÃO 5.232 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016 DA ANTT**)

12.9.2. Autorização Ambiental de Transporte Interestadual de Produtos Perigosos, emitida pelo IBAMA nos termos da **IN nº 05/2012, do IBAMA**;

13. – JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

13.1. Não há parcelamento da contratação, pois, neste caso, não é tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

14. – DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

14.1. Proporcionar aos resíduos gerados pelo Município de Pedregulho um encaminhamento seguro, de forma eficiente, visando a proteção dos trabalhadores, a preservação da saúde, dos recursos naturais e do meio ambiente, atendendo às normas e exigências legais quanto à coleta e transporte regular de resíduos sólidos domiciliares classe II;

14.2. Dar a destinação adequada aos resíduos produzidos neste Município, através



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

da contratação de empresa capacitada e licenciada por órgãos ambientais, que manterá um eficiente sistema de coleta e transporte regular de resíduos sólidos domiciliares classe II:

15. – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

15.1. A equipe de planejamento da contratação será encarregada da gestão e fiscalização do contrato informam local de execução do serviço, data, condições de execução, bem como são informados das providências a serem tomadas em caso de inexecução total ou parcial do contrato.

16. – CONTRATAÇÕES CORRELATAS / INTERDEPENDENTES

16.1. Não se fazem necessárias contratações correlatas e/ou interdependentes com o objeto da contratação em referência.

17. – IMPACTOS AMBIENTAIS

17.1. A operacionalização de empresas prestadoras do serviço de coleta de resíduos urbanos carrega consigo um espectro de impactos ambientais, que variam desde efeitos negativos, como a emissão de poluentes e a contaminação do solo e da água, até consequências positivas, essenciais para a sustentabilidade e o bem-estar urbano. Entre os desafios, destacam-se as emissões de gases de efeito estufa provenientes dos veículos de coleta, que utilizam combustíveis fósseis, contribuindo para a poluição atmosférica e o aquecimento global. Além disso, a gestão inadequada de resíduos perigosos pode levar à contaminação do solo e das águas subterrâneas, afetando a saúde pública e a biodiversidade local.

17.2. Por outro lado, a atuação dessas empresas tem um papel crucial na mitigação de impactos ambientais negativos associados ao acúmulo e à degradação de resíduos em áreas urbanas. A coleta eficiente e o direcionamento adequado dos



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

resíduos para reciclagem, tratamento e disposição final minimizam a poluição, reduzem a proliferação de doenças e promovem a recuperação de materiais, inserindo-os de volta na cadeia produtiva. Isso não apenas diminui a demanda por recursos naturais virgens, mas também estimula a economia circular, reduzindo o volume de resíduos destinados a aterros e, conseqüentemente, a produção de metano, um potente gás de efeito estufa.

17.3. Ademais, a incorporação de práticas sustentáveis e inovações tecnológicas por estas empresas pode ampliar ainda mais os impactos positivos. A adoção de veículos elétricos ou movidos a biocombustíveis para a coleta de resíduos, por exemplo, pode reduzir significativamente as emissões de gases poluentes. Além disso, programas de educação ambiental e parcerias com a comunidade podem promover a redução da geração de resíduos e o aumento da segregação na fonte, otimizando os processos de reciclagem. Portanto, embora haja desafios ambientais na operacionalização desses serviços, as oportunidades para práticas mais sustentáveis e o potencial de impactos positivos são consideráveis, contribuindo para cidades mais limpas, saudáveis e resilientes

17.4. Os serviços de limpeza urbana são essenciais para manter as cidades limpas, reduzindo significativamente a poluição visual e melhorando a qualidade de vida urbana, além de prevenir a proliferação de doenças ao eliminar adequadamente resíduos e detritos que podem atrair vetores como roedores e insetos. A limpeza de vias e espaços públicos também minimiza a poluição dos corpos d'água por meio da prevenção do escoamento de resíduos sólidos para rios e mares.

17.5. A presente contratação visa também gerar impactos ambientais positivos, uma vez que haverá previsão da responsabilidade ambiental da futura contratada, que todo o material e equipamento a ser fornecido deverá considerar a composição, características ou componentes sustentáveis, atendendo, dessa forma, o disposto na Instrução Normativa SLTI/MP no 01, de 19 de janeiro de 2010, Capítulo III, artigo 5.o, I, II, III e § 1o, exceto aqueles em que não se aplica a referida norma.

17.6. A Contratada deverá adotar, no que couber, as disposições da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01/2010; da Resolução Conama no 362, de 23 de junho



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

de 2005; da Resolução Conama no 416, de 30 de setembro de 2009; bem como da Resolução Conama no 340, de 25 de setembro de 2003, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento dos impactos ambientais específicos.

18. – ANÁLISE DE RISCOS.

18.1. Os riscos identificados que poderão comprometer o sucesso da contratação estão enumerados na tabela a seguir.

Ameaça	Efeito	Ação de mitigação	Responsável	Prazo
Falta de orçamento do Município para realização da ação.	Ausência de orçamento para efetivação da contratação.	Negociar com a Administração do Município a destinação de recursos orçamentários para a ação.	Requisitante da demanda	Não se aplica.
Atraso na entrega dos serviços	Atraso nas atividades desenvolvidas pela empresa contratadas.	Antecipar a negociação com o prestador de serviço para evitar atrasos.	Fiscais do contrato.	No empenho.
Falta de pessoal para instrução e acompanhamento da ação.	Atraso na ação e comprometimento na execução orçamentária.	Negociar com a área administrativa do Município ampliação dos recursos humanos disponíveis.	Requisitante da demanda	Não se aplica.
Não fornecimento dos serviços (Inexecução contratual).	Inviabilização da ação.	Aplicar penalidades contratuais; Exigir Seguro de execução no ato da assinatura do contrato. Providenciar nova contratação;	Fiscais do contrato; Requisitante da demanda.	Imediato, quando caracterizado o atraso.
Rompimento contratual durante a vigência.	Interrupção da prestação do serviço contratado.	Aplicar penalidades contratuais; Exigir Seguro de execução no ato da assinatura do contrato. Providenciar nova contratação.	Fiscais do contrato; Requisitante da demanda.	Imediato, quando caracterizado o rompimento.
Lesões aos Funcionários da Contratada	Comprometer a execução dos serviços e ocasionar danos ao erário público	Substituir o funcionário para que os serviços não parem.	Empresa contratada. Fiscais do contrato; Requisitante da demanda.	Imediato, quando caracterizado a lesão.
Apontamento do fiscal do contrato referente a desconformidade do objeto ou de sua especificação técnica.	Comprometer a execução do serviço	Realização de reuniões prévias com equipe técnica do Depto. De Licitações, buscando alinhamento da estratégia e modelo de contratação de outros órgãos.	Área Técnica	Não se aplica.
Cancelamento da Licitação por ação de fornecedores que buscam protelar ou anular o processo.	Comprometer a contratação	Revisão do cronograma de licitação e ajustes necessários para evitar novo cancelamento. Priorização da implementação de ajustes necessários na especificação técnica e republicação do Edital dentro do tempo hábil para atender a demanda.	Área Administrativa	Imediato, quando caracterizado o atraso
Seleção de fornecedor de baixa qualidade ou incapaz de executar o objeto.	Comprometer a execução dos serviços	Inclusão de critérios de habilitação permitidos por lei, como Declaração de Capacidade Técnica. Estes mecanismos contribuirão para	Área Técnica	Não se aplica.



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

		selecionar empresas que possuem condições técnica e de infraestrutura. Aplicação de penalidades previstas em Edital e convocar os licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.		
Suspensão do Certame, impugnação do Edital.	Comprometer a execução dos serviços	Nenhuma ação antecipada é possível além da especificação técnica do termo de referência em plena observância aos ditames legais. Republicação do Edital.	Área Administrativa	Imediato, quando caracterizado o atraso

18.2. Ao considerar esses riscos e critérios de sustentabilidade, esta equipe de planejamento podem garantir que a contratação seja realizado de forma responsável, protegendo os funcionários envolvidos na coleta quanto o meio ambiente. Diante desses fundamentos, a análise detalhada de riscos no processo de contratação reflete a idoneidade do processo com a legislação vigente e a singularidade desse tipo de contratação no contexto legal e sustentável.

19. – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

19.1. Em virtude de a Prefeitura Municipal não possuir a estrutura e os meios necessários para a realização da coleta e transporte regular de resíduos sólidos domiciliares classe II, a contratação de empresa especializada acaba por ser a opção menos onerosa à Administração Pública, mormente pela especificidade do objeto. Assim, a solução adotada será a que apresentar o menor valor do item objeto deste estudo, observados os critérios mínimos de qualidade especificados nos requisitos da contratação.

19.2. Conclui-se, portanto, que é VIÁVEL a referida contratação, por atender à necessidade a que se destina, com base nos elementos colhidos neste Estudo Técnico Preliminar.

ANEXOS:



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

- Relatório de pesquisa de preços em órgãos públicos através da ferramenta de pesquisa de preços públicos.
- Mapa indicando os locais de coleta.

Pedregulho, 23 de outubro de 2024

Silvio José Barbosa Teixeira
Sec. De Obras, Planejamento, Urbanismo, Agricultura E Meio Ambiente Do
Município

Nelson Quintão Barbosa
Engenheiro Agrônomo

